AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DA



AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta Categoria "B" – CVM nº 02339-6 CNPJ nº 08.827.501/0001-58 NIRE 35.300.435.613

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001

no montante total de até R\$ 2.850.000.000,00

(dois bilhões e oitocentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAEGPDBS0E2

A AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição intermediária financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5° andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30 ("IBBA" ou "Coordenador Líder"), o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 14° andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BTG") e o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição intermediária financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.309, 10° andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o IBBA e o BTG, os "Coordenadores") vêm a público COMUNICAR, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de até 2.850.000 (dois milhões e oitocentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 18^a

(décima oitava) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data da emissão das Debêntures, qual seja, 09 de outubro de 2023, o montante total de até R\$ 2.850.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160, sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Resolução CVM 160, observado o volume de, no mínimo, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora. Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 2°, da Resolução CVM 160, para definição, em comum acordo com a Emissora, da (i) demanda das Debêntures objeto da Emissão, para validação da existência do Montante Mínimo e, em sendo verificada a demanda do Montante Mínimo, da quantidade total de Debêntures a serem objeto da Emissão; e (ii) da taxa final da Remuneração das Debêntures, observado o limite estabelecido no "Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Aegea Saneamento e Participações S.A." celebrado em 02 de outubro de 2023 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Escritura <u>de Emissão</u>" e "<u>Procedimento de Bookbuilding</u>", respectivamente).

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações de emissor em fase operacional registrado na Categoria B destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" da Resolução CVM 160. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 03 de outubro de 2023.

2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos	Evente	Data Prevista ⁽¹⁾
Eventos	Evento	Data Prevista V

1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	03/10/2023
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	03/10/2023
3	Início da Apresentação a Potenciais Investidores (Roadshow)	04/10/2023
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/10/2023
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/10/2023
6	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	09/10/2023
7	Divulgação do Anúncio de Início	09/10/2023
8	Data de Liquidação das Debêntures	10/10/2023
9	Divulgação do Anúncio de Encerramento	10/10/2023

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES

ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 03 de outubro de 2023.





Coordenadores







Coordenador Líder